



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

PROJETO DE LEI Nº 70, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

A **Câmara Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, **Aprovou** e eu, **Prefeito Municipal, Sanciono** a seguinte **LEI**:

ART. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao **Orçamento Geral do Município** para o **Exercício de 2025**, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, conforme segue:

06 Secretaria de Educação
06.001 Departamento de Educação
12.365.1201.2080 Manutenção da Educação Infantil
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
01386.000151 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT,
máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF
R\$ 600.000,00

ART. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I. - Excesso de arrecadação da alínea:

17.15.50.01.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT - PRINCIPAL -
R\$ 600.000,00

ART. 3º- Esta Lei vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 70/2025

O Projeto de Lei que estamos encaminhando para apreciação dos senhores vereadores, trata da autorização Legislativa abertura de Crédito especial.

Considerando que não há previsão orçamentária na LOA 2025 para a natureza de despesa 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes, fazendo-se assim a necessidade de inclusão no orçamento, para que desta forma possa se dar andamento as atividades da Secretaria de Educação.

Solicitamos que seja autorizado o projeto de Lei nº70/2025 que autoriza abertura de credito especial no orçamento conforme descrição das mesmas.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em face do expedido nos Artigos 16º e 17º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, denominada de lei de Responsabilidade Fiscal – LRF apresenta-se informações quanto ao impacto orçamentário-financeiro referente ao **PROJETO DE LEI 70/2025**, respeito aos limites estabelecidos para despesa com pessoal e também o comprometimento de administração municipal de que a despesa em questão tem compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes orçamentária e Lei Orçamentária Anual.

Para dar cumprimento ao exposto anteriormente demonstra-se o impacto da referida despesa no orçamento municipal, conforme tabela 1 a seguir:

Tabela 1 - Demonstrativo do Impacto orçamentário-financeiro

TÍTULOS	2025	2026	2027
Despesa Total Prevista Atualizada	109.697.713,68	120.667.485,04	132.734.233,54
Despesa Geradas pelas Novas Despesas	600.000,00	0,00	0,00
Total das Despesas Geradas	600.000,00	0,00	0,00
Impacto no Orçamento – em %	0,54%	0,00%	0,00%

Fonte: Departamento de Contabilidade Municipal

* Valores Calculados tendo como base os valores de 2025 mais o aumento projetado pelo poder Executivo Municipal.

Assim verifica-se que não haverá impacto do aumento de despesa sobre o orçamento 2025 e nos dois subsequentes não afetando o planejamento estabelecido nas peças orçamentárias bem como as metas fiscais estabelecidas e a programação financeira juntamente com o fluxo de caixa. Destaca-se ainda que, para dar suporte ao aumento dos gastos serão efetuadas reduções das despesas como fonte de compensação para elevação dos gastos com a folha de pagamento.

DECLARO, para fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, denominada de lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que as despesas decorrentes destas contratações para o executivo municipal encontram adequação orçamentária na Lei nº.2.189/2024, Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2025, e compatibilidade com a Lei 1.946/2021, Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025 e com a Lei nº. 2.181/2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2025.

Realeza – PR, 16 de outubro de 2025.


JOSIANE ELIAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Finanças


VANDERSON PERICO
Contador CRCPR 052023/O-8